

E-PROTOCOLO N.º 19.503.968-2

DATA: 20/09/2021

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 83/2023

APROVADO EM: 10/05/2023

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E
ADULTOS DR. MARIO FARACO – ENSINO FUNDAMENTAL E
MÉDIO.

MUNICÍPIO: PIRAQUARA.

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento dos cursos de Ensino
Fundamental – Fases I, II e do Ensino Médio, na modalidade Educação
de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino citada.

RELATORA: OZÉLIA DE FATIMA NESI LAVINA.

EMENTA: Renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fases I, II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino citada. Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade/Certificado do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fases I, II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

E-PROTOCOLO N.º 19.503.968-2

Este Centro localiza-se dentro da Penitenciária Estadual de Piraquara, à Avenida Brasília, s/n, município de Piraquara. É mantido pelo Estado do Paraná.

A instituição possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos-Ceja/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis para a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase I, II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino referida.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fases I, II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisou os documentos da instituição de ensino, efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental - Fases I, II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacam-se as seguintes informações:

(...)

Laboratório de Informática A escola conta com um laboratório de informática em funcionamento, localizado no segundo bloco, com uma área de aproximadamente 64 m². O ambiente possui boa iluminação e ventilação natural e artificial. Também possui cortinas nas janelas e luzes de emergência. Dispõe de seis computadores com o respectivo mobiliário.



E-PROTOCOLO N.º 19.503.968-2

Laboratório de Física, Química e Biologia Não há espaço específico para laboratórios nas unidades penais por questões de segurança. As atividades experimentais são realizadas em sala de aula, quando autorizadas pelo sistema de segurança, através do laboratório móvel disponível no estabelecimento de ensino. O responsável por este laboratório móvel é o professor da disciplina de Química.

Biblioteca A biblioteca está localizada no segundo bloco, possuindo área aproximada de 36 m². Para guarda dos livros dispõe de estantes. O acervo bibliográfico informado para a comissão de verificação complementar é de aproximadamente 1660 livros. Destes 420 são de literaturas e 1240 são didáticos, além de revistas e gibis. As obras são organizadas em: literaturas infantojuvenil, brasileira (clássicos) e estrangeira; dicionários; curiosidades; biografias; livros didáticos – separados por disciplina, com títulos de todas as áreas de conhecimento.

O Certificado de Conformidade está vigente até 16/09/2023 e a Licença Sanitária expirou em 23/03/2023 com o processo em trâmite.

As Matrizes Curriculares dos cursos referidos atendem as normas deste Conselho, constam no protocolado e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contida no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento dos cursos.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fases I, II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens Adultos, presencial, da instituição de ensino citada, de acordo com a Deliberação CEE/PR nº 03/2013 e conforme o quadro abaixo:



E-PROTOCOLO N.º 19.503.968-2

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO /RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
CEEBJA Dr. Mario Faraco - EF M	Piraquara/ Área Metropolitana Norte	N.º 7533/22 de 23/11/2022, de 10/12/2022 a 10/12/2032.	Ensino Fundamental – Fase I, II e Ensino Médio – EJA presencial N.º 44/19 de 29/01/2019, de 01/01/2018 a 31/12/2022.	Ensino Fundamental – Fase I, II e Ensino Médio – EJA presencial Prazo: 5 anos De: 01/01/2023 a 31/12/2027.

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade/ Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e a Licença Sanitária, atualizados;

b) garantir a implementação do Ensino Médio, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, presencial, nos termos das Deliberações CEE/PR n.º 04/2021 e n.º 10/2021.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fases I, II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens Adultos, presencial, da instituição de ensino referida.

É o Parecer.

Ozélia de Fatima Nesi Lavina
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 10 de maio de 2023.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR